



# Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

**Governo 2009/2012**

**“Ação e Desenvolvimento”**

LEI MUNICIPAL Nº 707/2010

*Estipula em 10% (dez por cento) o percentual permissível para  
suplementação do Orçamento Anual para o Exercício de 2010 e toma outras  
providências.*

A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para a execução da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2010, ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir crédito adicional, classificado como suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 2º - Na suplementação de que trata o *caput* deste artigo 1º, poderá os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal inserirem natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 26 de julho de 2010.



ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO  
Prefeito Municipal

CERTIFICADO QUE a Lei Municipal
nº 707/2.010
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA DE 26/07/2010
A 05/08/2.010
Aracitaba, 05 / 08 / 2010
MFRodrigues
Servidor Público